



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 217, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>653</u> Data: <u>17/02/22</u>

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.747/2018, TENDO POR APENSO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.768/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **ESTANDISLAU BISPO SANTOS – RE 10.905**, nos autos do **Processo Administrativo nº 6.747/2018 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 10.768/2021**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 05/08/2013 a 04/08/2018, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Guarda Municipal de Cajamar, constante de fls. 49 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 6.747/2018 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 10.768/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, ao servidor público, **ESTANDISLAU BISPO SANTOS – RE 10.905**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 37.992.062-1, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **15 de agosto de 2022 e término em 13 de setembro de 2022**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 16 de fevereiro de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.